CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 05/02/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 05/02/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

INDICAÇÃO Nº 041, de 2013.

(Autor: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo/PSDB)

Propõe ao Executivo Municipal a criação do cargo de Tradutor Intérprete de Libras, na Lei Municipal nº 3.800/2004 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos e de Professor de Libras, na Lei Municipal nº 4.212/2006, Plano de Cargos, Carreira, Salários e Valorização dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, conforme especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador **Pedro Maria Martendal de Araújo/PSDB**, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 116 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente Indicação para leitura e conhecimento do Plenário e posterior despacho ao Poder Executivo Municipal, propondo as seguintes medidas de interesse público:

1. Que o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração e da Secretaria de Educação, crie o cargo de Tradutor e Intérprete da Língua de Sinais e de Professor de Libras para compor o quadro de servidores públicos municipais.

É a Indicação. Sala de Sessões,
Cascavel, 02 de fevereiro de 2013.

Pedro Maria Martendal de Araújo
Vereador – PSDB

Justificação

Considerando o meu envolvimento no movimento de pessoas com deficiência, tenho ciência de que o Poder Público municipal, por meio Assessoria de Políticas Públicas e de Inclusão Social – APPIS, do setor de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Educação, estabeleceu diálogo, no decorrer do ano de 2011 e 2012, com o segmento de pessoas com deficiência do município, representado pelo Fórum Municipal em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pela Surdovel – Associação dos Surdos de Cascavel, sobre a criação do cargo de Tradutor e Intérprete de Libras e de Professor de Libras para compor o quadro de servidores públicos do município.

Todavia, o contexto atual revela que há urgência para a promoção da acessibilidade em todas as instâncias do Poder Público e, além disso, a legislação é imperativa nesse sentido, pois há mais de uma década, a Lei nº 10.098, de 2000, regulamentada pelo Decreto 5.296, de 2004, determinou a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e **comunicação**, e buscou promover a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

No que se refere ao surdo, segundo Pereira (2008), a falta do intérprete de LIBRAS reforça a segregação linguística a que está sujeita a comunidade surda pela esmagadora maioria ouvinte.

Nas relações sociais que estabelecem com os ouvintes, os surdos sentem-se assegurados pelos intérpretes, pois estes pelo poder da comunicação da língua de sinais corporificam a possibilidade de participação. O intérprete ou tradutor de qualquer língua tem grande poder em suas mãos. Ele é responsável pela qualidade da comunicação. Os surdos precisam que esses profissionais sejam bem qualificados (STUMPF, 2005, p. 26).

Há que se ressaltar que o Brasil é signatário da Declaração Mundial de Educação para Todos (Unesco, 1994), produzida em Salamanca, na Espanha, na década de 1990, e que fez a opção pela construção de um sistema educacional inclusivo ao demonstrar consonância com os postulados contidos no referido documento.

O Conselho Nacional de Educação aprovou a Resolução nº 02/2001 que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica. Esse documento inclui os alunos surdos no grupo daqueles com dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, e que demanda a utilização de linguagens e códigos aplicáveis.

O inciso IV do art. 8º dessa mesma Resolução aponta os diferentes serviços de apoio pedagógico especializado que deverão ser previstos e providos pelas escolas, entre eles: atuação de professores-intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis.

A Língua Brasileira de Sinais – Libras é reconhecida oficialmente no Brasil, em 2002, pela Lei nº 10.436, como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda e prevê em seus artigos 2º e 3º a responsabilidade por parte do poder público pela difusão da mesma bem como promover o acesso aos serviços públicos. Com isso, a educação bilíngue passou a ter mais força e os surdos são considerados pertencentes a uma minoria linguística.

A partir de então, os documentos do Ministério da Educação considerados diretrizes para a prática nas escolas passam a registrar a necessidade de um novo profissional para colaborar com o processo de aprendizagem do aluno surdo, visando a acessibilidade do conhecimento proferido na escola, agora em Libras. Assim, a Libras é tomada como língua de instrução para os alunos surdos.

O documento "Saberes e Práticas da Inclusão", publicado em 2006, utiliza a terminologia intérpretes de língua de sinais e o documento "Educação infantil: saberes e práticas da inclusão" do mesmo ano apresenta a terminologia professores-intérpretes.

O Decreto 5.626, de 2005, refere-se a esse novo profissional como o tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa; fazendo um adendo que sua função é distinta da função do professor docente.

No Paraná, a Lei nº 12.095, de 1998, reconhece oficialmente "a Linguagem Gestual Codificada na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e outros recursos de expressão a ela associados, como Meio de Comunicação objetiva e de uso corrente".

No município de Cascavel, a Lei nº 3.778 de 2004, reconhece oficialmente a Libras como meio de comunicação objetiva e de uso corrente e determina, em seu artigo 3º, que "o Município de Cascavel manterá profissionais intérpretes da língua de sinais para atendimento externo junto às repartições públicas".

Assim, no cumprimento das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente, apresento esta Indicação, certo de que a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, do setor de Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, crie o cargo de Tradutor e Intérprete e Professor de Libras.

Ressalto ainda, que ao longo dos debates e reflexões envolvendo os segmentos e órgãos supramencionados, restou evidente a necessidade de criar uma Central de Profissionais Tradutores e Intérpretes a fim de disponibilizar o profissional sempre que requisitado pelas diversas Secretarias e órgãos do município que necessitam promover a acessibilidade aos surdos (recepção no Paço Municipal, Unidades Básicas de Saúde, programas da Assistência Social, Autarquias, ...).

Por fim, atendendo ao preceito que emergiu por ocasião das celebrações do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, em 2004, e que deu origem ao lema **"Nada sobre nós sem nós"**, recomendo que ao ser apresentado o projeto de lei, objeto da presente indicação, o mesmo seja submetido à apreciação do Fórum Municipal em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.